

Termo de Encerramento

Pré-PAD nº 5/2022

Considerando que (i) em 12.9.2022, a Genial Institucional CCTVM S/A (“Genial”) e Luis Felipe Lima Costa, Diretor de Relação com o Mercado da Genial, celebraram Termos de Compromisso com a BSM Supervisão de Mercados (“BSM”) para arquivamento do Relatório da Superintendência de Acompanhamento de Mercado nº 128/2019, objeto do Pré-PAD nº 5/2022, em que a Genial e Luis Felipe Lima Costa se comprometeram, respectivamente, ao pagamento das quantias de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à BSM e (ii) em 23.9.2022, a Genial e Luis Felipe Lima Costa comprovaram o adimplemento da contrapartida financeira assumida, determino o encerramento do Pré-PAD nº 5/2022 e o arquivamento da análise contida no Relatório da Superintendência de Acompanhamento de Mercado nº 128/2019, nos termos do artigo 55 do Regulamento Processual da BSM.

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação

